

## **AUTÓGRAFO Nº 32/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**Autoriza servidores terceirizados, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DE PAIM FILHO**, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 030/2025*, de 23 de junho de 2025, que *“Autoriza servidores terceirizados, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município”*, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica autorizado, em caráter excepcional, os servidores terceirizados, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias previstas no contrato de prestação de serviços com o Município, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de propriedade da municipalidade.

§ 1º - É condição para a autorização para dirigir os veículos do município a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida em cada caso pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - Os autorizados deverão respeitar as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se por eventuais infrações que cometerem bem como pelos danos que causarem em caso de dolo ou culpa.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,  
PAIM FILHO, 25 DE JUNHO DE 2025.

**Ver. Junior Paulo Vicenzi,**  
Presidente.

**Verª Adriana Salete Debiasi,**  
Secretária.